



TERMO DE FOMENTO Nº 69/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.835.364/0001-94, com sede a Rua José Pereira da Fonseca, nº 250 – Bairro Rosário, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente ADINILSON MARINS DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.123.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.890.*** PC/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL CACS/FUNDEB, neste ato representado pelo presidente Túlio Guimarães portador do C.P.F nº ***.634.***-** e RG – M**.990.***, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 213, incisos I e II; Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Artigos nº 70 e 71; na Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, Lei 4320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei nº 9.209 de 26 de junho de 2026 e Lei 9.211/26 de 26 de junho de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução



de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, e
em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **8120-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à OSC, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho, anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL / CONSELHO FUNDEB

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;



- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Utilizar os recursos deste TERMO DE FOMENTO para atendimento das crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade registrados pela OSC no Censo Escolar do ano anterior;
- j) Contratar professores com formação mínima do Curso Normal, para atuar em um turno em todas as turmas de dois a cinco anos de idade;
- k) Seguir a proporcionalidade criança por educador, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- l) Manter a adequação dos espaços internos e externos para atender às diferentes funções da instituição da Educação Infantil, contemplando ventilação, iluminação, mobiliário e equipamentos conforme exigências legais vigentes;
- m) Respeitar a Tabela de Idade para ingresso e organização dos agrupamentos de crianças de atendimento de creches, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) Responder pela propagação da existência deste Termo de Fomento em todos os eventos, publicidades ou divulgações pertinentes às atividades Educacionais realizadas pela entidade;
- o) Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
- p) Manter os padrões mínimos de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação condizentes com o projeto pedagógico;
- q) Permitir avaliação, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação nas atividades concernentes ao repasse e aplicação dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.235.355,16 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do Projeto do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 1.235.355,16 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, correndo a despesa à conta



da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.367.0005.2.0462, UG 01.10.02, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Gestão FUNDEB – FUNDO MANT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1.033.246,48 (um milhão, trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Função: 12, Subfunção: 367, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.41.0000 Contribuições, Fonte: 01.0540.0000.0000 Transf. FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (2970)

R\$ 202.108,70 (duzentos e dois mil, cento e oito reais e setenta centavos)

Função: 12, Subfunção: 367, Programa:0005, Despesa: 4.4.50.42.0000 Auxílios, Fonte: 01.0540.0000.0000 Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (5.699)

O valor deverá ser repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 50.943-4, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VIII - É vedado qualquer pagamento em espécie utilizando-se de recursos financeiros deste TERMO DE FOMENTO;

IX - Os recibos de pagamento de autônomos, somente serão aceitos para profissionais liberais e estes deverão estar inscritos na Previdência Social e no Município;

X - É vedado o pagamento de despesas anteriores à celebração do TERMO DE FOMENTO, multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamento fora do prazo, empréstimos não autorizados, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, promoção de festas e eventos, aquisição de material permanente, construção, pagamento de encargos e impostos anteriores a celebração do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/01/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Ronaldo da Silva Camargos – matrícula nº 2.9816, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.889 de 25/09/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação de recursos.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) Em caso de cancelamento de repasse do recurso proveniente do FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e em situação de encerramento do Termo de Fomento celebrado entre o município e a OSC.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS

Adinilson Marins dos Santos
Presidente

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Túlio Guimarães

69-2026 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS - FUNDEB pdf

Código do documento 71634193-3134-4fe0-abd0-0bd0a7e57f07



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



adinilson marins dos santos
coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br
Assinou como parte

JOAO BATISTA DE ANDRADE



Túlio Guimarães
tulio.guimaraes@prof.patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

07 Jul 2026, 16:24:06

Documento 71634193-3134-4fe0-abd0-0bd0a7e57f07 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-07T16:24:06-03:00

07 Jul 2026, 16:35:24

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-07T16:35:24-03:00

07 Jul 2026, 17:13:15

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:

fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14050) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-07-07T17:13:15-03:00

07 Jul 2026, 18:14:42

ADINILSON MARINS DOS SANTOS **Assinou como parte** (46211075-ea72-4d8f-8c37-3a19dd3957b1) - Email: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br - IP: 179.104.67.83 (179-104-067-83.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 6466) - Documento de identificação informado: 932.123.566-34 - DATE_ATOM: 2026-07-07T18:14:42-03:00

08 Jul 2026, 13:27:47

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 57212) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-07-08T13:27:47-03:00

09 Jul 2026, 05:30:57

TÚLIO GUIMARÃES **Assinou como parte** - Email: tulio.guimaraes@prof.patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.121.72 (189-015-121-72.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 12614) - Documento de identificação informado: 077.634.646-66 - DATE_ATOM: 2026-07-09T05:30:57-03:00

09 Jul 2026, 12:21:11

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 59704) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-07-09T12:21:11-03:00

09 Jul 2026, 13:43:47

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 48102) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-07-09T13:43:47-03:00

09 Jul 2026, 13:46:28

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.152.244 (179-84-152-244.user.vivozap.com.br porta: 5022) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-07-09T13:46:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):216fc1457d092d887c2a25282e2d84d6affed9233957fe763bfa22e9897ef2de

(SHA512):6f2187da74f16a7a3a3665036d1dd4de379f7c41026d2ed8149ef6ee38f1d8729f14f76a8026b6b86bfbf7a7f1f21c6f7489dc9c05f9dcea8bf24adcaec05591

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO – FUNDEB 2026

Plano elaborado conforme per capita estabelecida na **PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**.

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas.		CNPJ: 17.835.364/0001-94
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Jose Pereira da Fonseca, 250.		
Bairro: Rosário	Cidade: Patos de Minas	CEP: 38.701-004
E-mail da Instituição: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br	Site da instituição: www.patosdeminas.apaemg.org.br	
Telefone 1: (34) 3822-1165	Telefone 2: (34) 3822-1164	Telefone 3: (34) 99823-1901
Número da conta corrente: 50943-4	Agência: 0190-2	Banco: BRASIL 001

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Adinilson Marins dos Santos		CPF: 932.123.566-34
Nº RG: MG2890492	Órgão Expedidor: PC/MG	Cargo/Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua: Ana Maria Campos,205 Cerrado		
Bairro: Cerrado	Cidade: Patos de Minas	Período de Mandato: 01/01/2026 a 31/12/2028
Telefone 1: (34) 3822-1165	Telefone 2 (34) 3822-1164	Telefone 3 (34) 99677-0589

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), entre o Município de Patos de Minas e a APAE, visando garantir a educação básica para deficientes intelectuais e/ou múltiplas e transtorno espectro do autismo para crianças e adolescentes em idade escolar.	
Período de Execução 07 meses a partir da assinatura do contrato.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 220 alunos
Abrangência Município de Patos de Minas	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 2.138.901,60
	Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 0,00
	Valor Proporcional 7 meses(R\$) R\$ 1.235.355,16

Justificativa:

A educação é um direito fundamental, conforme assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), em seu Artigo 27. Este dispositivo legal garante às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, promovendo o desenvolvimento integral de suas habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, sempre respeitando suas características individuais e necessidades específicas de aprendizagem.

Este projeto tem como objetivo atender 220 estudantes, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno do espectro autista (TEA), matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). A Escola de Ensino Especial "Wagner Lima Verde", vinculada à APAE Patos de Minas, desempenha um papel essencial na oferta de educação especializada e inclusiva, promovendo o pleno desenvolvimento e a valorização das potencialidades de cada aluno.

Para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento, o projeto prevê o custeio de profissionais indispensáveis para o processo educacional, a aquisição de materiais de consumo, pedagógicos e lúdicos, além de itens de higiene e limpeza, que são essenciais para o funcionamento adequado das atividades escolares. Também está contemplada a aquisição de bens permanentes, como mesas, cadeiras e armários, para equipar as salas de aula, proporcionando um ambiente acessível, funcional e adequado às necessidades dos estudantes.

A proposta também inclui a implementação de práticas pedagógicas adaptadas e a criação de um ambiente escolar que favoreça a inclusão e garanta a igualdade de oportunidades, promovendo a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem. Além disso, reforçar o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, garantindo proteção, inclusão e formação indispensável para o pleno exercício da cidadania.

Assim, este projeto é fundamental para a efetivação dos direitos educacionais das pessoas com deficiência, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária, e alinhando-se às normas e diretrizes vigentes.

Descrição do Projeto/Atividade

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Patos de Minas foi fundada em 25 de abril de 1972 como uma associação civil beneficente e sem fins lucrativos. Sua missão é promover ações articuladas de defesa de direitos e prestação de serviços alinhados às três esferas das Políticas Públicas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias. A APAE atua de forma integrada nas áreas de educação, saúde e assistência social, oferecendo serviços especializados que promovem inclusão, autonomia e bem-estar para seus beneficiários.

O público-alvo atendido pela APAE inclui neonatos de risco, crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, pobreza e exclusão, provenientes de famílias predominantemente de baixa renda. Atualmente, são atendidos 220 estudantes com deficiência intelectual e/ou múltipla, além do transtorno do espectro autista (TEA), com idades que variam desde a estimulação precoce, para crianças de 0 a 3 anos, até a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Escola de Ensino Especial "Wagner Lima Verde", inaugurada em setembro de 1972 e parte integrante da

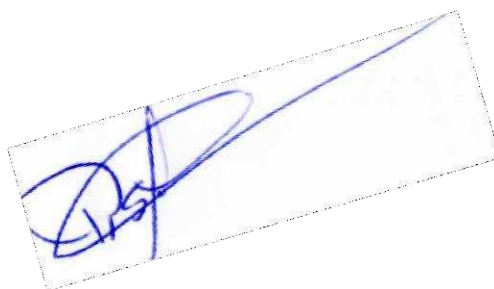


APAE, tem capacidade de atender até 300 alunos e oferece diversas modalidades de ensino, como Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos EJA, distribuídas em turmas adaptadas às necessidades específicas dos alunos.

O trabalho educacional realizado pela APAE é baseado em uma abordagem multidimensional e interdisciplinar, com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos. As práticas pedagógicas incluem a elaboração de currículos adaptados às necessidades individuais, a criação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para orientar disciplinas pedagógicas e terapêuticas, e o foco na identificação e no desenvolvimento das potencialidades de cada aluno, mudanças superar limitações físicas, intelectuais e sociais. O PDI é elaborado com base em informações médicas, terapêuticas e relatos familiares, permitindo uma proposta pedagógica especializada e de alta qualidade.

As atividades educacionais são realizadas de segunda a sexta-feira, em dois turnos: manhã, das 7h às 11h15, e tarde, das 13h às 17h15. A abordagem principal é no desenvolvimento de habilidades de comunicação, leitura e escrita, com abertura para explorar outras áreas do conhecimento, de modo a proporcionar uma educação especial que garanta a autonomia e o pleno exercício da cidadania por parte dos alunos. A APAE entende que as pessoas com deficiência intelectual têm os mesmos direitos assegurados pela Constituição Federal que qualquer outro cidadão, incluindo o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança, educação, saúde, moradia e lazer.

A APAE de Patos de Minas reafirma seu compromisso com a promoção de uma educação inclusiva, de qualidade e adaptada às necessidades de seus beneficiários. Ao longo de sua trajetória, tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos alunos e de suas famílias, fortalecendo os vínculos sociais e garantindo o respeito à diversidade e aos direitos das pessoas com deficiência.



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A APAE possui as seguintes inscrições, títulos, experiências:

- * Registro no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CNEAS
- * Registro no Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde - CNES 2221322
- * Registro no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS
- * Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente CMDCA Reg. nº25
- * Inscrição no Conselho Municipal Assistência Social CMAS Reg. nº 05
- * Alvará Sanitário – nº 133/23
- * Alvará de Funcionamento e Localização – nº 27823/23
- * Credenciamento Conselho Regional de Medicina CRM/PJ – nº0003278/MG
- * Lei Utilidade Pública Municipal nº 1.256/72 * Lei Utilidade Pública Federal nº 87.061/82

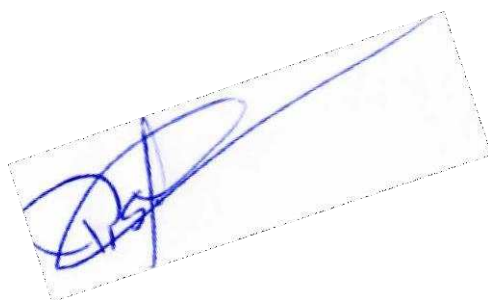
A APAE possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

Recursos Humanos: Administradora, assistentes sociais, auxiliares administrativos, auxiliar de saúde bucal, auxiliares de limpeza, cozinheiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médico clínico geral, monitores, motoristas, odontólogos, orientadores sociais, professores, psicólogos, terapeutas ocupacionais, neurologista, ortopedista e psiquiatra.

Instalações Físicas: Diretoria, administração, secretarias, refeitório, almoxarifado, consultórios, salas e ambiências.

Mobiliários: A entidade possui todos os equipamentos necessários e eficazes ao atendimento da política de assistência social, educação e saúde.

Experiência de Execução: 16/2023,21/2023,28/2023, 76/2024



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico) e Resultados Esperados:

Objeto: O presente plano de trabalho tem como objeto o custeio de profissionais da educação, aquisição de materiais de consumo, pedagógicos e lúdicos, materiais de higiene e limpeza, além de materiais permanentes, como mesas, cadeiras e armários para as salas de aula da Escola de Ensino Especial "Wagner Lima Verde", administrado pela APAE Patos de Minas.

Objetivo Geral: Promover a melhoria das condições de ensino e aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, e transtorno do espectro autista (TEA), garantindo a qualidade do atendimento educacional especializado, conforme os princípios da educação inclusiva e conforme necessidades específicas de cada aluno.

Objetivos Específicos:

- Custear os profissionais envolvidos no atendimento educacional especializado, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- Adquirir materiais de consumo e pedagógicos que atendam às necessidades individuais dos alunos, proporcionando maior diversidade de recursos para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais.
- Adquirir materiais lúdicos que estimulem o aprendizado por meio de atividades interativas, criativas e adaptadas às diferentes condições dos alunos.
- Proporcionar a higienização adequada do ambiente escolar com a aquisição de materiais de limpeza, promovendo saúde e bem-estar para os alunos e equipe.
- Adquirir bens permanentes, como mesas, cadeiras e armários, para equipar as salas de aula e garantir um ambiente funcional, seguro e acessível, adequado às demandas específicas dos alunos.

Resultados Esperados: Espera-se, ao final do plano de trabalho, que as condições de ensino na Escola de Ensino Especial "Wagner Lima Verde" sejam significativamente melhoradas, proporcionando um ambiente pedagógico acessível, acolhedor e funcional para os 220 alunos atendidos. Com a aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e de consumo, bem como com o custo dos profissionais envolvidos, será possível desenvolver práticas educacionais mais eficazes, personalizadas e inclusivas. Além disso, a melhoria na infraestrutura, por meio da aquisição de mesas, cadeiras e armários, contribuirá para o conforto e organização das atividades escolares, resultando em avanços no aprendizado e no bem-estar dos alunos e da equipe. Assim, o projeto reafirma o compromisso.



- Garantir a continuidade do pagamento para a equipe de profissionais especializados, garantindo que os 220 alunos sejam atendidos com qualidade ao longo do período do calendário escolar.
- Adquirir novas mesas, cadeiras e armários para as salas de aula, garantindo um ambiente confortável e adequado para o aprendizado, de modo a atender até 300 alunos, com capacidade máxima.
- Desenvolver e aplicar planos pedagógicos individuais para cada aluno, de acordo com suas necessidades específicas, promovendo a eficácia máxima no processo de aprendizagem e inclusão social.
- Aquisição de impressoras e tablets com o objetivo de melhorar e agilizar a realização de cópias e o desenvolvimento de trabalhos específicos.

5.2. Metas

5.3. Público beneficiário

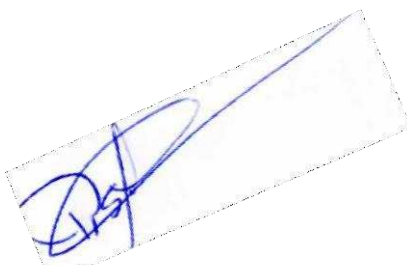
O público beneficiário deste projeto é composto por 220 alunos com idades entre 3 e 60 anos, com deficiência intelectual e/ou múltipla, e transtorno do espectro autista (TEA), atendidos pela Escola de Ensino Especial "Wagner Lima Verde" da APAE Patos de Minas.

Valor do Repasse e Cálculo **FUNDEB 2026 conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (EDUCAÇÃO ESPECIAL).**

Segmento	Nº Alunos	V.A. A	Valor Total
E.E - Ensino Infantil	41	R\$ 9.722,28	R\$ 398.613,48
E.E - Ensino Fundamental	130	R\$ 9.722,28	R\$ 1.263.896,40
E.E - EJA	49	R\$ 9.722,28	R\$ 476.391,72
	220		R\$ 2.138.901,60

5.4. Forma de execução das atividades:

A execução das atividades será conduzida pela Escola de Ensino Especial “Wagner Lima Verde”, mantida pela APAE de Patos de Minas, devidamente credenciada e autorizada pelo sistema comum de ensino por meio da Portaria SEE nº 500/2023 e Parecer CRR nº 218/2023. O processo pedagógico será pautado em um currículo adaptado, desenvolvido em salas com grupos de 8 a 15 alunos, onde os professores adotam metodologias interdisciplinares e contextualizadas, promovendo uma aprendizagem significativa, interativa e reflexiva, com ênfase no protagonismo dos alunos.



A escola/APAE prioriza a identificação e o atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes, ajustando o currículo para atender às suas condições cognitivas, físicas e sensoriais. As atividades serão planejadas e executadas com foco no desenvolvimento das habilidades relacionadas à leitura, escrita, cálculo, socialização e vida diária. A elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é fundamental nesse contexto, permitindo um ensino direcionado e de qualidade.

As avaliações diagnósticas são utilizadas para orientar a construção do currículo, considerando aspectos como nível cognitivo, idade cronológica, habilidades motoras e sociais, bem como competências acadêmicas. Os materiais adquiridos, como os pedagógicos, de consumo e os permanentes, serão utilizados nas salas de aula para aprimorar o ensino e apoiar o aprendizado.

Adicionalmente, materiais de higiene e limpeza serão adquiridos, considerando a necessidade de oferecer suporte às práticas de cuidado, como banho e trocas realizadas frequentemente no ambiente escolar. A APAE também fornece transporte gratuito para os alunos com maior comprometimento, garantindo acesso seguro às atividades escolares, além de ofertar merenda escolar de qualidade.

O trabalho pedagógico da APAE é realizado em parceria com as famílias dos alunos, que desempenham um papel essencial na continuidade do aprendizado em casa. A instituição acredita na capacidade de todos os alunos de aprender e se desenvolver, utilizando as ferramentas adequadas para oferecer oportunidades que promovam a independência e a inclusão social, consolidando o impacto transformador do projeto.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Meta	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
Garantir o acesso à educação de qualidade para 220 alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao longo do período letivo.	Número de alunos matriculados e atendidos ao longo do período letivo. Relatórios de atividades realizadas, incluindo planejamento pedagógico e aplicação do currículo adaptado.	Controle diário de frequência, registro em sistema e relatórios mensais de presença. Análise contínua do progresso dos alunos por meio de relatórios dos professores, avaliações diagnósticas e revisões dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDI).
Fornecer materiais pedagógicos, lúdicos, higiene, limpeza, de consumo e permanentes para equipar adequadamente as salas de aula e apoiar o processo de ensino-aprendizagem.	Quantidade de materiais pedagógicos, lúdicos, de consumo, permanentes e de higiene adquiridos e disponibilizados.	Inventário de materiais adquiridos e distribuídos nas salas de aula, bem como registro de sua utilização.

Fortalecer a interação com as famílias por meio de encontros e orientações, assegurando o acompanhamento do desenvolvimento educacional dos alunos.	Participação das famílias em reuniões e atividades escolares, conforme registros institucionais.	Registros de reuniões, frequência de participação e relatórios qualitativos sobre o envolvimento familiar.
---	--	--

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

	Cargo	Formação	Função	Carga horária semanal
1	Aux. Limpeza	Ensino Médio	Higienização e conservação de ambientes escolares	40 horas semanais
2	Aux. Limpeza	Ensino Médio	Higienização e conservação de ambientes escolares	40 horas semanais
3	Aux. Limpeza	Ensino Médio	Higienização e conservação de ambientes escolares	40 horas semanais
4	Aux. Limpeza	Ensino Médio	Higienização e conservação de ambientes escolares	40 horas semanais
5	Aux. Limpeza	Ensino Médio	Higienização e conservação de ambientes escolares	40 horas semanais
6	Aux. Limpeza	Ensino Médio	Higienização e conservação de ambientes escolares	40 horas semanais
7	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
8	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
9	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
10	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
11	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
12	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
13	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
14	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
15	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
16	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
17	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
18	Monitor (a)	Ensino Médio	Orientar os alunos e zelar pela disciplina dos alunos, dentro e fora da sala de aula.	40 horas semanais
19	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
20	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais

21	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
22	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
23	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
24	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
25	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
26	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
27	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
28	Aux. Administrativo	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos.	40 horas semanais
29	Motorista	Ensino Médio	Zelar pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo	40 horas semanais
30	Motorista	Ensino Médio	Zelar pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo	40 horas semanais
31	Diretora	Superior	Profissional responsável pela gestão geral da instituição de ensino, coordenando as atividades administrativas, pedagógicas e organizacionais para garantir o bom funcionamento da escola.	40 horas semanais
32	Vice Diretora	Superior	Gerenciar a rotina administrativa e disciplinar, monitorando o fluxo de alunos, o corpo docente e a comunicação com as famílias.	30 horas semanais
33	ZeladorEscolar	Ensino Médio	Conservação e manutenção predial da escola	40 horas semanais
34	Porteiro	Ensino Médio	Zelar e exercer o serviço de vigilância da escola	30 horas semanais
35	Porteiro	Ensino Médio	Zelar e exercer o serviço de vigilância da escola	30 horas semanais
36	Cozinheira	Ensino Médio	Preparação e elaboração de lanches/ refeições aos alunos e professores	40 horas semanais
37	Cozinheira	Ensino Médio	Preparação e elaboração de lanches/ refeições aos alunos e professores	40 horas semanais
38	Aux. Cozinha	Ensino Médio	Auxílio na preparação de refeições.	40 horas semanais
39	Ass. Social	Superior	Técnico de referência responsável pelo atendimento/acompanhamento dos usuários	30 horas semanais
40	Secretaria	Ensino Médio	Atendimento ao público e profissionais, organização de documentos e arquivos	40 horas semanais
41	Assistente Administrativo	Superior	Responsável pelo setor de departamento pessoal	40 horas semanais
42	Assistente Administrativo	Superior	Compras do material didático e pedagógico, almoxarife e armazenagem produtos alimentício	40 horas semanais

43	Assistente Administrativo	Superior	Responsável pelo os pagamentos e prestação de contas do plano.	40 horas semanais
44	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	40 horas semanais
45	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental - Informática	40 horas semanais
46	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	40 horas semanais
47	Professor (a)	Superior	Coordenadora do ensino fundamental e EJA Anos Finais	40 horas semanais
48	Professor (a)	Superior	Ensino Infantil matutino e vespertino	40 horas semanais
49	Professor (a)	Superior	Coordenador do Ensino Fundamental TEA	40 horas semanais
50	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental TEA	40 horas semanais
51	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental TEA	20 horas semanais
52	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental TEA	20 horas semanais
53	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental TEA	20 horas semanais
54	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	20 horas semanais
55	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental Vespertino TEA	20 horas semanais
56	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	20 horas semanais
57	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	20 horas semanais
58	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	20 horas semanais
59	Professor (a)	Superior	Ensino Fundamental no período matutino TEA	20 horas semanais
60	Professor (a)	Superior	Educador físico	20 horas semanais
61	Professor (a)	Superior	Desenvolver a criatividade e a expressão dos alunos	20 horas semanais
62	Professor (a)	Superior	Desenvolver a criatividade e a expressão dos alunos	20 horas semanais
63	Professor (a)	Superior	Educador físico	06:30 horas semanais
64	Professor (a)	Superior	Musicalização junto com o professor regente período	10 horas semanais
65	Professor (a)	Superior	Educador físico	4 horas semanais

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.033.246,48
Material de Consumo	-----
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-----
Aluguel/Locação	-----
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 202.108,70
TOTAL	R\$ 1.235.355,16

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação	Cargo	Qtde/mes	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza	7	2.089,48	14626,36
2	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza	7	1.863,53	13044,71
3	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza	7	1.441,08	10087,56
4	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza	7	1.527,33	10691,31
5	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza	7	1.432,29	10026,03
6	Aux. Limpeza	Aux. Limpeza	7	1.862,00	13034,00
7	Monitor (a)	Monitor (a)	7	2.005,71	14039,97
8	Monitor (a)	Monitor (a)	7	2.005,71	14039,97
9	Monitor (a)	Monitor (a)	7	2.005,71	14039,97
10	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.854,22	12979,54
11	Monitor (a)	Monitor (a)	7	2.005,71	14039,97
12	Monitor (a)	Monitor (a)	7	2.005,71	14039,97
13	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.894,52	13261,64
14	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.894,52	13261,64
15	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.894,52	13261,64
16	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.640,38	11482,66
17	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.714,40	12000,8
18	Monitor (a)	Monitor (a)	7	1.894,52	13261,64
19	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.755,06	12285,42
20	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.755,06	12285,42
21	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.731,98	12123,86
22	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.755,06	12285,42
23	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	2.210,06	15470,42
24	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.755,06	12285,42
25	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.755,06	12285,42
26	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.575,65	11029,55
27	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.755,06	12285,42
28	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	7	1.526,53	10685,71
29	Motorista	Motorista	7	2.869,26	20084,82

30	Motorista	Motorista	7	2.869,26	20084,82
31	Diretora	Diretora	7	5.011,53	35080,71
32	Vice Diretora	Vice Diretora	7	3.490,89	24436,23
33	ZeladorEscolar	ZeladorEscolar	7	2.526,82	17687,74
34	Porteiro	Porteiro	7	1.258,51	8809,57
35	Porteiro	Porteiro	7	1.155,29	8087,03
36	Cozinheira	Cozinheira	7	1.510,74	10575,18
37	Cozinheira	Cozinheira	7	2.139,36	14975,52
38	Aux. Cozinha	Aux. Cozinha	7	1.640,95	11486,65
39	Ass. Social	Ass. Social	7	2.989,00	20923,00
40	Secretaria	Secretaria	7	1.653,02	11571,14
41	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	7	2.271,36	15899,52
42	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	7	2.040,00	14280,00
43	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	7	3.655,02	25585,14
44	Professor (a)	Professor (a)	7	2.028,96	14202,72
45	Professor (a)	Professor (a)	7	1.828,31	12798,17
46	Professor (a)	Professor (a)	7	2.028,96	14202,72
47	Professor (a)	Professor (a)	7	2.712,19	18985,33
48	Professor (a)	Professor (a)	7	2.329,66	16307,62
49	Professor (a)	Professor (a)	7	1.828,31	12798,17
50	Professor (a)	Professor (a)	7	3.987,49	27912,43
51	Professor (a)	Professor (a)	7	3.949,73	27648,11

52	Professor (a)	Professor (a)	7	3.738,38	26168,66
53	Professor (a)	Professor (a)	7	2.429,89	17009,23
54	Professor (a)	Professor (a)	7	4.366,39	30564,73
55	Professor (a)	Professor (a)	7	2.229,43	15606,01
56	Professor (a)	Professor (a)	7	2.028,96	14202,72
57	Professor (a)	Professor (a)	7	3.683,09	25781,63
58	Professor (a)	Professor (a)	7	3.987,49	27912,43
59	Professor (a)	Professor (a)	7	647,16	4530,12
60	Professor (a)	Professor (a)	7	997,47	6982,29
61	Professor (a)	Professor (a)	7	2.028,96	14202,72
62	Professor (a)	Professor (a)	7	1.486,02	10402,14
63	Professor (a)	Professor (a)	7	542,62	3798,34
64	Professor (a)	Professor (a)	7	2.351,54	16460,78
65	Professor (a)	Professor (a)	7	3.987,49	27912,43

Total Mes R\$ 142.885,43

Total 07 Meses R\$ 1.000.198,00

Encargos Sociais (Fgts) 7 meses R\$ 33.048,48

Pessoal + Encargos R\$ 1.033.246,48



6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Multifuncional Epson Eco Tank13250 Wireless – Impressora, Copiadora, Scanner, Wi-Fi, Conexão usb, Bivolt	7	3	R\$ 1.499,00	R\$ R\$ 642,43	R\$ 4497,00
2	Impressora Multifuncional Brother MFC-L8900CDW Laser Color	7	1	R\$ 6.851,70	R\$ R\$ 978,81	R\$ R\$ 6.851,70
3	Tablet Samsung Galaxy Tab S10 Lite com Caneta e Capa 6GB RAM 128GB 10.9" Android Exynos 1380 Wi-Fi	7	5	R\$ 2.366,00	R\$ R\$ 1.690,00	R\$ 11.830,00
4	Quadro Branco Com Moldura De Alumínio 150x120cm Stalo	7	50	R\$ 250,00	R\$ R\$ 1.785,71	R\$ 12.500,00
5	Armário Aço 198x120x040cm Ch 22	7	30	R\$ 2.145,00	R\$ R\$ 9.192,86	R\$ 64.350,00
6	Arquivo Aço 0,71cm Profundidade	7	5	R\$ 1.630,00	R\$ R\$ 1.164,29	R\$ 8.150,00
7	Cadeira PP T6 - azul	7	40	R\$ 384,00	R\$ R\$ 2.194,29	R\$ 15.360,00
8	Cadeira PP T2 - azul	7	40	R\$ 384,00	R\$ R\$ 2.194,29	R\$ 15.360,00
9	Mesa Retangular T2	7	40	R\$ 789,00	R\$ R\$ 4.508,57	R\$ 31.560,00
10	Mesa Retangular T6	7	40	R\$ 789,00	R\$ R\$ 4.508,57	R\$ 31.560,00
Valor gasto mensal						R\$ 28.887,27
Subtotal						R\$ 202.108,70

TOTAL GERAL	R\$ 1.235.355,16
--------------------	-------------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					



7.1. PREVISÃO DE DESPESAS OSC – APAE

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026
					R\$ 176.479,30
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026
R\$ 176.479,31	R\$ 176.479,31	R\$ 176.479,31	R\$ 176.479,31	R\$ 176.479,31	R\$ 176.479,31



8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em Patos de Minas, 13 de Maio de 2026.



Adinilson Marins dos Santos
Presidente



Ricardo Silverio Alves
Diretor Financeiro

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano fundeb 2026 26 maio proporcional a sete meses pdf

Código do documento 23207f9e-c7dc-4f4c-831f-04f5d8767e12



Assinaturas



Mateus Maia de Sousa Brum Oliveira
mateusm@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Eventos do documento

29 Jun 2026, 14:27:24

Documento 23207f9e-c7dc-4f4c-831f-04f5d8767e12 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T14:27:24-03:00

29 Jun 2026, 14:27:58

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-29T14:27:58-03:00

29 Jun 2026, 14:47:18

MATEUS MAIA DE SOUSA BRUM OLIVEIRA **Assinou** (ce9d3840-b403-4d64-b8f8-f3f0468fd6ed) - Email: mateusm@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.1 (138-0-64-1-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 8070) - Documento de identificação informado: 118.656.226-99 - DATE_ATOM: 2026-06-29T14:47:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2cdc671cb61b97563771067835cf033a9780d065159f115cf0193a124c0f4057

(SHA512):9f151cafabddf2d04d28164848f5a0cbaa7d740c9cfd8739be17b3aca37de6a5a745e000716a57b8ee5e89fc4d454178d505e2ab268193c4f99183f95acfa5a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIO – FUNDEB/2026

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA CONVENIADA

APAE ESC WAGNER LIMA VERDE

Segmento	Nº. de Alunos	Vr. anual por aluno	Vr. Total
Educação Especial Conveniada - Pré-Escola	41	9.722,28	398.613,48
Educação Especial Conveniada - Ens. Fund.	130	9.722,28	1.263.896,40
Educação Especial Conveniada - EJA no Ens. Fund.	49	9.722,28	476.391,72
Total	220	Total Repasse	2.138.901,60

Valor Total do Repasse	R\$ 2.138.901,60
Folha de Pagamento	R\$ 21.149,89
Valor Repasse / Convênio	R\$ 2.117.751,71
Valor Proporcional a 7 meses	R\$ 1.235.355,16

Dotação Orçamentária: 2970

Fonte de Recurso: 01-0540-0000-0000 - Transf. FUNDEB Aplic. Out. Desp. Educ. Básica

Informações com base no valor aluno da Portaria Interministerial nº 14 de 29 de dezembro de 2025

Patos de Minas, 29/06/2026

Ronaldo da Silva Camargos
Diretor Administrativo

Mateus Maia de Sousa Brum Oliveira
Secretário Municipal de Educação interino

Planilha de calculo Apae pdf

Código do documento f439c0e4-ccad-43c9-9ec8-54aa95d4cba6



Assinaturas



Mateus Maia de Sousa Brum Oliveira
mateusm@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Mateus Maia de Sousa Brum Oliveira



Ronaldo da Silva Camargos
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ronaldo da Silva Camargos

Eventos do documento

07 Jul 2026, 14:47:33

Documento f439c0e4-ccad-43c9-9ec8-54aa95d4cba6 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-07T14:47:33-03:00

07 Jul 2026, 14:53:11

Substituição de Arquivo: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br enviou uma nova versão para o documento "Planilha de calculo Apae pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-07-07T14:53:11-03:00

07 Jul 2026, 14:53:56

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-07T14:53:56-03:00

07 Jul 2026, 14:55:50

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.102 (138-0-64-102-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 29208) - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE_ATOM: 2026-07-07T14:55:50-03:00

07 Jul 2026, 15:00:25

MATEUS MAIA DE SOUSA BRUM OLIVEIRA **Assinou** (ce9d3840-b403-4d64-b8f8-f3f0468fd6ed) - Email: mateusm@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.102 (138-0-64-102-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 16916) - Documento de identificação informado: 118.656.226-99 - DATE_ATOM: 2026-07-07T15:00:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bee7cb76adf9d62d54e43f453a6578631286a0358dbd5db478b4ff82f7bbc868

(SHA512):d20f74772ed1509e66a6468bd806522893bbf840cf0e3957b2c4bfabc4e323237f4e2353ec347578263e930c7b92270ba06cf84b7316805a61e0bb2d8ff38544

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00009/2026
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00007/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 06 de julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Beenedito Dornelas dos Santos Filho	545.820.836-68	4959/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 67/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Unidos Pela Saúde Animal: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando enviaar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios, contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação; fomentar o processo de castração de animais de rua contribuindo com a diminuição populacional dos mesmos nas ruas do município, tratamento e realocação de animais doentes e vítimas de acidentes. Valor: R\$ 39.171,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e um reais). Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 10 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 69/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas para fins de Transparência de Recursos do FUNDEB: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à OSC, visando garantir a educação básica para deficientes intelectuais e/ou múltiplas e transtorno espectro do autismo para crianças e adolescentes em idade escolar. Valor: R\$ 1.235.355,16 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 31/01/2027. Patos de Minas, 10 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

Aviso de Homologação – Homologo o Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Proc. nº 146/2026 - Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para consumo nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, através do Sistema de Registro de Preços, em favor dos Licitantes DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para os lotes 1 - 5 com valor total de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais); APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes 2 - 3 com valor total de R\$ R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais); HIGOR SILVA CANEDO para os lotes 8, com valor total de R\$ R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais); NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para os lotes 4 - 6 - 7 - 10 com valor total de R\$ 156.040,00 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta reais); Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 09 de julho de 2026. Maiara Almeida Araujo da SILVA - Secretária Municipal de Saúde Interina.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Expediente

PORTARIA Nº 005/2026 – SETTRAM

sobre a instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica não metrológde avanço de sinal vermelho do semáforo em vias e interseções do perímetro urbano do Município de Patos de Minas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 5.931/2007 e o artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 553/2017,

CONSIDERANDO as previsões regulatórias dispostas na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 920, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que “regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro”;

CONSIDERANDO que compete ao órgão executivo municipal de trânsito planejar, projetar, regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e demais usuários das vias urbanas, com vistas à preservação da vida, à redução da mortalidade no trânsito e à promoção de um ambiente viário mais seguro para toda a coletividade, em atenção à Política Pública advinda com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária, reduzir os índices de sinistros de trânsito e minimizar situações de conflito em interseções com elevado volume de circulação;

CONSIDERANDO a estatística gerada a partir das ocorrências registradas pela Polícia Militar de Minas Gerais, envolvendo acidentes de trânsito com vítimas graves e fatais em diversos pontos da malha viária urbana do Município, em especial decorrente do avanço do sinal vermelho, que configura infração gravíssima e representa uma das condutas de maior potencial lesivo, expondo usuários da via pública a elevado risco de colisões transversais e atropelamentos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos de engenharia de tráfego realizados pela Diretoria de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, que identificaram a necessidade de implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica não metrológica para monitoramento de avanço de sinal vermelho em locais estratégicos e com registros de sinistros, ensejando na adoção de medidas permanentes de engenharia, fiscalização e controle destinadas à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização eletrônica de avanço de sinal vermelho do semáforo constitui instrumento essencial para o ordenamento da circulação viária, a redução de conflitos de tráfego e a proteção dos usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO que a proteção da vida e da segurança viária deve prevalecer sobre interesses individuais relacionados à conveniência ou à rapidez dos